



# Imprensa Oficial do Município de Piracaia - SP

Esta edição tem  
08 páginas

Sexta-feira, 5 de maio de 2017 - nº 582 - Ano XIV Distribuição gratuita

## GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **19 de maio de 2017, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 15/2017**, visando a **AQUISIÇÃO DE FURADEIRA DE IMPACTO; LIXADEIRA; PLAINA ELÉTRICA; MARTELETE E ROÇADEIRA, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, PARA USO DA COORDENADORIA OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **18 de maio de 2017, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 16/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **17 de maio de 2017, às 10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 14/2017**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA O DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL/PROGRAMA DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

## PORTARIAS

PORTARIAN. 8.102

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, a partir desta data, Charles Luis de Oliveira, Rg. 28.816.792-2, do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia. Prefeitura Municipal de Piracaia, 02 de maio de 2017 Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal Lília Santos Silva - Dir. Depto. de Recursos Humanos Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

## DECRETOS

DECRETO Nº 4327 - 11 de Abril de 2017

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. Dr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos

do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. DECRETA :Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

Item	Descrição do veículo	Patrimônio nº	-
211	10.301.0032.2.047 33903900	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	5.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		Total	5.000,00

Art.2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

Item	Descrição do veículo	Patrimônio nº	-
215	10.301.0032.2.047 44905200	Manutenção da Assistência a Saúde Municipal	5.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	
		Total	5.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Celio Gayer”, 11 de Abril de 2017.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração 11 de Abril de 2017.  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa  
Republicado por incorreção

DECRETO N.º 4.332, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre: Declara inservíveis os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, que especifica”. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere do artigo 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º Ficam declarados inservíveis os veículos pertencentes ao patrimônio público municipal, abaixo relacionados:

Item	Descrição do veículo	Patrimônio nº	-
01	VEÍCULO: PAS/MICROONIBUS - MARCA/MODELO: VWKOMBI - ANO 2000 FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 1999 - CHASSI 9BWBG17X8YP007742 - RENAVAL 0072944430 - PLACAS CPV 5503 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - COR PREDOMINANTE: BRANCA	1362	Educação
02	VEÍCULO: PAS/MICROONIBUS - MARCA/MODELO: VW KOMBI - ANO/FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2000/2001 - CHASSI: 9BWBG07X51P005432 - RENAVAL: 747633908 - PLACAS CZA 9316 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - COR PREDOMINANTE: BRANCA	1488	Educação
03	VEÍCULO: PAS/MICROONIB - MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN KOMBI - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2005/2005 - CHASSI 9BWBG07XX6P001612 - RENAVAL: 865747890 - PLACAS: CZA5403 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - COR PREDOMINANTE: BRANCA	3234	Educação
04	VEÍCULO: PAS/MICROONIB - MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN KOMBI - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2005/2006 - CHASSI 9BWBG07XX6P001612 - RENAVAL: 867564407 - PLACAS: CZA 5404 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA - COR PREDOMINANTE: BRANCA	3382	Educação
05	VEÍCULO: PAS/MICROONIB - MARCA/MODELO: VOLKSWAGEN KOMBI - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2007/2008 - CHASSI 9BWF07X48P001564 - RENAVAL: 00926399861 - PLACAS: CZA 5407 - COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA - COR PREDOMINANTE: BRANCA	4594	Transporte
06	VEÍCULO: PAS/ONIBUS - MARCA/MODELO: M.BENS MODELO COMIL PIA M - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2000/2000 - CHASSI 9BM688176YB225 819 - RENAVAL: 00742003736 - PLACAS: CPV 5509 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR PREDOMINANTE: BRANCA	1021	Educação

item	Descrição do veículo	Patrimônio n.º	-
07	VEÍCULO: PAS/ONIBUS - MARCA/MODELO: M.BENS MODELO MPOLO VICINO - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2002/2002 - CHASSI 9BMBG81562B293841 - RENAVAL: 778173682 - PLACAS: CDV 2336 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR PREDOMINANTE: BRANCA	3189	Educação
08	VEÍCULO: PAS/ONIBUS - MARCA/MODELO: MARCOPOLLO MODELO VOLARE V6 ON KOMBI - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2005/2006 - CHASSI93PB37D2M6C016546 - RENAVAL: 860403084 - PLACAS: CMW 3655 - COMBUSTÍVEL: DIESEL - COR PREDOMINANTE: BRANCA	4950	Educação
09	VEÍCULO: MAQUINA RET ROESCAVADEIRA - MARCA/MODELO: RANDON RK 406 - ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2003/2003 - CHASSI3A0406MC4W0089 - COMBUSTÍVEL: DIESEL	3829	Transporte
10	EQUIPAMENTO - CARROCERIA DE CAMINHÃO TIPO PRENSA P/LIXO - MARCA CIMEL - CAPACIDADE 10M - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO: 2002/2002	1077	Transporte
11	Veículo: Gol - Marca: VW - Modelo 1.0 - Ano de fabricação/modelo - 2005/2005 - Combustível: Álcool/Gasolina - Placa CZA9327 - Renaval: 008519117844 - Chassi n.º 9BWC05X05T12185 - COR PREDOMINANTE: Preta	2783	Obras

Parágrafo Único - O Departamento de Administração/Setor de Patrimônio deverá, após a formalização de entrega dos bens, proceder à baixa patrimonial. Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Celio Gayer”, em 26 de abril de 2017.  
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de abril de 2017.  
KRISTINI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados: COLETA CTMR-LIMPEZA E CONTRUCOES LTDA EPP referente à nota fiscal nº. 239 datada de 16/03/2017 no valor de R\$ 26.199,31 (vinte e seis mil cento e noventa e nove reais e trinta e um centavos).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 05 de maio de 2017.  
Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

**PIRAPREV**

PORTARIANº. 149/2017, de 02 de Maio de 2017.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, Proporcional ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal”.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido na Lei Municipal Nº. 2.522/2009 e o que do Processo nº 11/PIRAPREV/2017 consta, com parecer jurídico favorável,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a Senhora Alexandrina de Fátima Bueno Borsotti, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo de Servente Escolar, lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos calculados pela média aritmética simples na forma do disposto no artigo 68 da Lei Municipal nº 2.522/2009, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Ato Concessório serão cobertas com recursos provenientes do orçamento da Autarquia Municipal IPSMP – PIRAPREV.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 02 de Maio de 2017.

Osmar Giudice - SuperintendenteCPA 20 ANBIMACGRPPS 447APIMEC  
Publicado e afixado em local público e de costume em 02 de Maio de 2017..

Rosalina Carvalho de Melo Fialho - Coordenadora Adm. e de BenefíciosCPA 10 ANBIMACGRPPS 942 APIMEC

**LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 024/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 12 dias do mês de abril de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.063.331/0001-21, com sede à Avenida 28-A, Bairro Vila Alemã, Município de Rio Claro/SP, CEP 13.506.685, por seu representante legal, Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior, portador do RG. 32.435.094-6 e CPF sob o nº. 219.763.728-28, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

**I – DO OBJETO:**

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de material de enfermagem, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
24	CLOREXIDINE DEGERMANTE 2% SOL. CTENSIVOATIVO 100 ml	UNID	VIC PHARMA	125	R\$ 2,04
25	CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5% 100 ML	UNID	VIC PHARMA	150	R\$ 2,39
26	CLOREXIDINE AOUOSO 0, 2% 100 ML	UNID	VIC PHARMA	75	R\$ 1,79
48	ESPATULA DE AYRES EM MADEIRA LISA QUE NÃO SOLTE LASCAS RESISTENTES, COM UMA EXTREMIDADE ARREDONDADA E OUTRA BIFURCADA E ARREDONDADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM DE COMPRIMENTO, 8CM DE LARGURA E 02MM DE ALTURA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PCT	THEOTO	375	R\$ 4,89
53	FILME PRINTING P/ULTRA SOM TYPE I UPP -110S 110 X 20M	ROLO	DURICO	60	R\$62,98
63	FITA PARA ECG 98 MM TERMOSSENSIVEL	UNID	DARU	1.125	R\$ 4,99
76	LAMINA PARA MICROSCOPIA 26X76 MM COM PONTA FOSCA CX 2/50	CX	LABOR IMPORT	75	R\$ 5,89
11	ALGODÃO HIDROFILO EM MANTA FINA COMPOSTO DE FIBRAS 100 % ALGODÃO PURIFICADAS EM CAMADAS DE 1 A 15 CM ALVEJADAS, EM MANTAS UNIFORMES 80 % BRANCO ISENTAS DE IMPUREZAS ABSORVENTES COM 22 CM DE LARGURA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 500 G.	PCT	MELHOR MED	225	R\$ 7,84
132	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA LISA, TIPO ESPATULA COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, SEM REBARBAS, DESCARTAVEL, Nº DE LOTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	ESTILO	250	R\$ 3,79

**II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de maio de 2017, a contar da assinatura.

**III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO.**

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**IV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

**V – DAS PENALIDADES**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos: 1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens adjudicados.

**VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

**VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**MUNICÍPIO DE PIRACAIA**

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal  
CIRURGICA UNIÃO LTDA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 024/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 12 dias do mês de abril de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58, com sede Rua Pernambuco nº1647, Bairro Linho, Município de Erechim/RS, cep 99.700-000, por seu representante legal, Sr Edson Rover, portador do RG 207.053.260-87 e CPF sob o nº 987.053.260-87, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

**I – DO OBJETO:**

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de material de enfermagem, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	PREÇO
81	LUBA DE LATEX NATURAL PARA PROLAPTO, TAMANHO GRANDE COM FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, NUMERO DE LOTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	DESCARPACK	750	R\$16,20
5	AGULHA DESCARTAVEL CALIBRE 25 X 07, PAREDES FINAS, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLUCIDO, ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE NA EMBALAGEM.	CX	EMBRAMAC	9	R\$ 5,18
250	SORO FISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO, ESTERIL, EM FRASCOS / BOLSA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, UM PONTO DE INFUSÃO EM BORRACHA E UM PONTO DE CONEXÃO PARA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO, PARA IRRIGAÇÃO, NÃO NECESSITA DE ADAPTADORES	UNID	JF FARMA	750	R\$ 3,69

**II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de maio de 2017, a contar da assinatura.

**III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DALICITAÇÃO.**

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**IV - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo

superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvano Cintra

Prefeito Municipal  
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
PARAA SAÚDE LTDA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - PROCESSO Nº 024/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE ENFERMAGEM, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 12 dias do mês de abril de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvano Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa SALVI, LOPES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede Av Gaturamo nº 100, Bairro Centro, Município de Arapongas/PR, CEP 86.702-000, por seu representante legal, Sr. Vinicius Lopes Salvi, portador do RG 108.65.45-11e CPF sob o nº 078.204.279-14, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

#### I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de material de enfermagem, sendo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL UNIT
8	AGULHA DESCARTÁVEL CALIBRE 40 X 12, PAREDES FINAS, BIS EL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO, ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE NA EMBALAGEM.	CX	DESCARPACK	9	R\$ 6,09
54	FIO CATGUT, SIMPLES 3.0 FIO DE SUTURA USO MEDICO HOSPITALAR CIRURGICO ABSORVIVEL DE ORIGEM ANIMAL, ESTERIL, SEROSA BOVINA SELECIONADA, CORTADA EM FITAS UNIFORMES PURIFICADAS DE FORMA MECANICA, FISICA E QUIMICAMENTE, RESULTANDO EM FIOS DE COLORAÇÃO AMARELO PALHA, PÓO ENDO SER FIO DE SUTURA DE ALTA CIRURGICA DE AÇO INOX 3/8 CILINDRICA DE 3 CM E 70 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13904 DA ABNT PARA SUTURA CIRURGICA ABSORVIVEL, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO O NOME, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS CX COM 24 ENVOLPES.	CX	TECHNOFIO	3	R\$80,00
64	FIXADOR PARA LÂMINAS (FIXADOR CELULAR) 100 ML.	FR	VAGISPEC	75	R\$ 7,34
80	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0 DE LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO REFERENTE AO TAMANHO, DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PAR	DESCARPACK	188	R\$ 0,99
82	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MEDIO COM FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, NÚMERO DE LOTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	3.000	R\$16,29
83	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, NÚMERO DE LOTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	690	R\$16,20

210	LUVA CIRÚRGICA Nº 7 DE LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL, ESTERIL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EM PAR, COM IDENTIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO REFERENTE AO TAMANHO, DIREITA E ESQUERDA, NÚMERO DE LOTE, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DA ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PAR	DESCARPACK	75	R\$ 0,95
215	LUVA DE LATEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP COM FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, NÚMERO DE LOTE, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	DESCARPACK	125	R\$15,98
7	AGULHA DESCARTÁVEL CALIBRE 30 X 07, PAREDES FINAS, BIS EL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CANHÃO TRANSLÚCIDO, ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CAIXA COM 100 UNIDADES, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE LOTE NA EMBALAGEM.	CX	DESCARPACK	9	R\$ 5,24
140	ALCOOL 70 % LITRO	LITRO	PROLINK	250	R\$ 5,46

#### II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 31 de maio de 2017, a contar da assinatura.

#### III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

#### IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

#### V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens adjudicados.

#### VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

#### MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SALVI, LOPES & CIA LTDA ME

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

#### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017 - PROCESSO Nº 64/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2017

ABERTURA: 14 de março de 2017 às 10:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES - SERINGA, LANCETAS E TIRAS/FITAS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGA a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: CIRURGICA UNIÃO LTDA, CNPJ 04.063.331/0001-21.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÁXIMO
2	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Lanceta para coleta de sangue capilar confeccionada em corpo e gatilho compostos por polipropileno (plástico) rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção, retração automática da agulha acionada por contato, estéril, uso único. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA. Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32 – MARCA TKL	UNID.	112.500	R\$0,19

EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.874.929/0001-40.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÁXIMO
3	Seringa descartável para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo -polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 8 mm x 0,3mm 30G. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA – MARCA CRAL	UNID.	112.500	R\$0,25

EMPRESA: SANESMAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ 60.442.241/0001-12.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÁXIMO
5	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Lanceta para coleta de sangue capilar confeccionada em corpo e gatilho compostos por polipropileno (plástico) rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção, retração automática da agulha acionada por contato, estéril, uso único. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA. Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32 – MARCA MEDISAFE	UNID.	37.500	R\$0,20
6	Seringa descartável para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo -polímero plástico, agulha metal siliconizada, UI-100, agulha fina 8 mm x 0,3mm 30G. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA – MARCA VACUPLAST	UNID.	37.500	R\$0,30

ITENS REVOGADOS:

Considerando a informação do Departamento requisitante de fls 546-549, revogo por motivo de interesse público os seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tira ou fitas reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar utilizando metodologia enzimática e apresentação do resultado através de monitor portátil. Com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA e ser possuidora do CBPF Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. O licitante vencedor do processo deverá fornecer em regime de comodato, a quantidade mínima de 700 (setecentos) aparelhos glicosímetroscompatíveis com as tiras reagentes e software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município. A quantidade de aparelhos glicosímetros poderá ser alterada em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.	UNID.	225.000
4	Tira ou fitas reagentes para determinação quantitativa de glicemia capilar utilizando metodologia enzimática e apresentação do resultado através de monitor portátil. Com faixa de medição de 20 a 600mg/dl, aceitando valores inferiores e superiores, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, validade e número de registro na ANVISA e ser possuidora do CBPF Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA. As tiras devem absorver completamente a amostra de sangue, não permitindo contato do sangue com aparelho monitor. O licitante vencedor do processo deverá fornecer em regime de comodato, a quantidade mínima de 700 (setecentos) aparelhos glicosímetroscompatíveis com as tiras reagentes e software em português para gerenciamento do programa de diabetes no município. A quantidade de aparelhos glicosímetros poderá ser alterada em conformidade com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde.	UNID.	75.000

Piracaia, 19 de abril de 2017.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 064/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES - SERINGA, LANCETAS E TIRAS/FITAS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de abril de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21, com sede à Avenida 28-A, nº 645, bairro Vila Alemã, Município de Rio Claro/SP, CEP: 13.506-685, por seu representante legal, Sr. Sergio Eduardo Guerra da Silva Júnior, portador do R.G. 32.435.094-6 e CPF sob o nº 219.763.728-28, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. Apresente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÁXIMO
2	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Lanceta para coleta de sangue capilar confeccionada em corpo e gatilho compostos por polipropileno (plástico) rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção, retração automática da agulha acionada por contato, estéril, uso único. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA. Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32 – MARCA TKL	UNID.	112.500	R\$0,19

#### 2-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 02/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 64/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Saúde do Município/Farmácia Municipal, sito a Rua Jan Antonin Bata nº 06, centro.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir

6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontinuará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer

débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM APRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 20 de abril de 2.017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CIRURGICA UNIÃO LTDA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 064/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES - SERINGA, LANCETAS E TIRAS/FITAS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de abril de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede à Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira – BR 459 km S/N, bairro Jardim Santa Edwirdes, Município de Pouso Alegre/MG, CEP: 37.550-000, por seu representante legal, Srª Martha Andrezza C. Pereira, portadora do R.G. MG-14.741.578 e CPF sob o nº 078.948.506-08, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÁXIMO
3	Seringa descartável para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo polímero plástico, agulha metal silicizada, UI-100, agulha fina 8 mm x 0,3mm 30G. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA – MARCA CRAL	UNID.	112.500	R\$0,25

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 02/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 64/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

#### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Saúde do Município/Farmácia Municipal, sito a Rua Jan Antonin Bata nº 06, centro.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

#### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

#### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM APRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 20 de abril de 2.017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017 - PROCESSO Nº 064/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS PARA O TRATAMENTO DA DIABETES - SERINGA, LANCETAS E TIRAS/FITAS REAGENTES PARA O TESTE DE GLICEMIA CAPILAR, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 dias do mês de abril de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa SANESMAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.442.241/0001-12, com sede à Rua São Paulo nº 27, bairro Jardim Vila Mathias, Município Santos/SP, CEP: 11.075-330, por seu representante legal, Sr. Marcelo de Jesus Mendonça do R.G. 22.917.459-0 e CPF sob o nº 199.417.388-23, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	PREÇO MÁXIMO
5	LANCETA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - Lanceta para coleta de sangue capilar confeccionada em corpo e gatilho compostos por polipropileno (plástico) rígido com design ergonômico, possui protetor plástico e dispositivo de segurança para fácil manuseio e segurança na punção, retração automática da agulha acionada por contato, estéril, uso único. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA. Atende as normas reguladoras: ISO 13485 e NR32 - MARCA MEDISAFE		37.500	R\$0,20
6	Seringa descartável para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo polímero plástico, agulha metal silicizada, UI-100, agulha fina 8 mm x 0,3mm 30G. Apresentação em caixas com 100 unidades, constando externamente a procedência, o lote, a data de fabricação, a data de validade e o número de registro na ANVISA – MARCA VACUPLAST		37.500	R\$0,30

#### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para

com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 02/2017, com a proposta e demais elementos do processo nº. 64/2017, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 – As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Saúde do Município/Farmácia Municipal, sito a Rua Jan Antonin Bata nº 06, centro.

3.4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter

compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 20 de abril de 2.017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

SANESMAR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### “ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

#### PORTARIAN.º 10/2017

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2015 a 11/03/2016, à servidora municipal, Luizelena P. de Oliveira Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55, no período de 02 a 11 de maio de 2017, devendo a mesma retornar ao serviço no dia 12 de maio de 2017.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.  
Câmara Municipal de Piracaia, em 28 de abril de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal

### EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Carta Convite nº 01/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão gráfica das cartilhas informativas sobre a “Câmara Jovem” que foi regulamentada pela Lei Municipal 2.871/2017, conforme especificações do Anexo I deste edital.

Data da Realização: 15 de Maio de 2.017.

Recebimento de envelopes: até as 10h00min.

Abertura de envelopes (habilitação e proposta de preços): 10h05min.

Valor estimado para contratação: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

Local para retirada do edital e realização do procedimento licitatório: Câmara Municipal de Piracaia, situado na Praça Santo Antonio, nº 57 – Centro – Piracaia – SP, no horário das 08h30min às 16h30min ou através do site ([www.camarapiracaia.sp.gov.br](http://www.camarapiracaia.sp.gov.br)).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (0xx11) 4036-6064 ou (0xx11) 4036-6222.

Os interessados poderão retirar cópia do presente edital no endereço acima.

Piracaia, em 02 de maio de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL

#### REF. CARTA CONVITE N. 01/2017 – PA. 93/2017

Fica retificado o Anexo I – Descritivo dos Serviços, do referido edital nos seguintes termos:

O Anexo I, passa a ter a seguinte redação:

#### ANEXO I

Tabela I – Descrição dos serviços		
Item	Descrição	Quantidade
01	Impressão Gráfica da cartilha para o Processo Legislativo da Câmara Jovem para a montagem das cartilhas:	
02	a) Miolo será composto de 06 folhas em 4x4 colorido em papel offset 75grs, 21,5 x 21,5cm e com acabamento refilê.	100
03	b) Capa será composta de 01 folhas em 4x4 colorido em papel couchê brilho de 250g, 21,5 x 21,5cm e com acabamento refilê.	100
04	c) Contra capa será composta de 01 folhas em 4x4 colorido em papel couchê brilho de 250g, 21,5 x 21,5cm e com acabamento refilê.	100

Os demais itens constantes do Anexo I ficam inalterados.

Câmara Municipal de Piracaia, em 04 de maio de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº 629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** Dr. José Silvino Cintra

**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti  
Mtb: 0081684/SP

**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado

**Tiragem:** 100 exemplares  
**Impressão:** Centergraf

Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, ou retirados no Paço Municipal Dr. Célio Gayer, localizado à  
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120  
Centro - Piracaia - SP

## NOVA LISTAGEM DOS CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO EDITAL 06/2017 – APÓS RECURSOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Classificação	NOME	Nota Classificatória	Nota da Prova x 0,20	Títulos	RG.
1.	Soraya Lacerda da Silva Masquetto	17,09	1,84	15,25	26.481.437-X
2.	Mariana Oliveira Molena Maia	13,69	1,29	12,40	33.441.124-5
3.	Carolina Barreto Bueno	13,01	1,01	12,00	40.262.044-6
4.	Helena Ferreira da Costa	12,25	1,20	11,05	22.372.149-9
5.	Samara Antonia da Silva	11,40	1,40	10,00	47.155.457-1
6.	Josiane Aparecida Alves Fermio	10,71	1,71	9,00	47.941.273-X
7.	Paloma Oliveira Machado	10,36	1,31	9,05	40.197.420-0
8.	Beatriz Oliveira Soares de Jesus	10,12	1,62	8,50	48.163.301-7
9.	Creusa Aparecida Gomes de Almeida	9,65	1,65	8,00	8.491.030-6
10.	Aliny Fernandes Pereira	9,63	1,63	8,00	44.853.742-4
11.	Daniela Galdeano Merello	9,61	1,56	8,04	33.530.462-X
12.	Jessica Kaline Bertolini Nassif	9,46	1,31	8,15	48.515.325-7
13.	Paula Aparecida Lopes de Oliveira	9,42	1,42	8,00	49.931.335-5
14.	Andréia Aparecida Vaz de Moraes	9,33	1,28	8,05	29.012.887-0
15.	Patrícia Aparecida Bueno Pinheiro	9,32	1,32	8,00	41.216.240-4
16.	Alexandre Benedito Bueno	9,29	1,19	8,10	32.043.247-6
17.	Camila Fernanda da Silva	9,22	1,22	8,00	41.133.350-1
18.	Luis Carlos Pinheiro	9,19	1,19	8,00	21.229.554-8
19.	Margarete Pires	9,18	1,18	8,00	29.012.859-6
20.	Lediany Torres Bueno da Silva	9,16	1,36	7,00	48.551.068-6
21.	Elis Marina Fonseca	7,51	1,31	6,20	30.122.380-4
22.	Josineide Ribeiro de Andrade – 13/01/1972	7,28	1,18	6,10	25.236.567-7
23.	Suellen do Nascimento Oliveira – 29/07/1993	7,28	1,28	6,00	49.544.383-9
24.	Agnes Aparecida da Silva Nogueira	7,22	1,22	6,00	40.815.374-X
25.	Natalia Expedita de Andrade Soares – 24/10/1991	6,57	1,57	***	48.555.217-6
26.	Karina Moreira de Oliveira Fernandes – 02/05/1993	6,57	1,47	5,10	48.904.069-X
27.	Caroline Cristine Raphael Bueno	6,54	1,54	5,00	32.222.714-8
28.	Andréia Mendes de Oliveira Nogueira	6,52	1,52	5,00	48.558.585-6
29.	Eliana Ribeiro de Aguiar	6,51	1,36	5,15	14.088.442-7
30.	Juliana Moraes Pinto	5,71	1,71	4,00	24.148.697-X
31.	Maria Viviane Pinheiro de Oliveira	5,65	1,45	4,20	48.361.214-5
32.	Magda Regina Batista	5,59	1,54	4,05	9.493.520-8
33.	Joséfa Aparecida de Almeida Hammer	5,56	1,51	4,05	27.131.323-7
34.	Rita de Cassia Miranda Santos	5,52	1,32	4,20	60.047.920-1
35.	Ana Paula Alfano Garcia	5,49	1,49	4,00	43.950.373-5
36.	Ermania Luciana dos Santos	5,48	1,38	4,10	44.921.272-5
37.	Josiane Cristina da Silva	5,45	1,30	4,15	44.766.034-5
38.	Isleni de Almeida Cadenazzi – 29/01/1969	5,44	1,44	4,00	18.192.890-5
39.	Débora Regina Rossetti – 14/11/1971	5,44	1,39	4,05	25.298.623-4
40.	Milena Cristina Andrade Negrini	5,40	1,30	4,10	29.012.810-9
41.	Erica Soares Testini – 16/02/1978	5,35	1,35	4,00	32.895.359-3
42.	Raquel Fernanda da Silva – 08/09/1988	5,35	1,35	4,00	44.838.337-8
43.	Laisla da Cruz Silva	5,27	1,27	4,00	44.796.261-9
44.	Ana Regina Rodrigues Maia da Silva	5,24	1,24	4,00	24.774.618-6
45.	Regina Rocha Ribeiro Silva	5,21	1,21	4,00	16.678.665-2
46.	Márcia Aparecida Alves Araújo	5,19	1,19	4,00	26.688.706-3
47.	Taila Ferreira Pontes Braga da Silva – 18/09/1986	5,14	1,14	4,00	27.307.005-8
48.	Taila Aparecida Martins da Silva – 18/09/1986	5,14	1,14	4,00	41.113.636-7
49.	Joice Aparecida de Souza	4,70	1,70	3,00	49.575.716-0
50.	Juliana Aparecida Oliveira Turato	4,66	1,66	3,00	33.441.124-5
51.	Luana Caroline Bueno	4,41	1,31	3,10	40.096.313-9
52.	Karen Tatiane Constantino Yoshida	3,85	1,80	2,05	32.509.619-3
53.	Rosângela Alves de Lima	3,71	1,71	2,00	32.267.480-3
54.	Stéfany Amabili Gomes	3,49	1,49	2,00	41.781.873-7
55.	Daiane Lourenço	3,20	1,20	2,00	49.297.910-8
56.	Carlos Eduardo Carneiro	2,68	1,68	1,00	30.239.223-3
57.	Sandra Lucia Aparecida Baptista	2,27	1,27	1,05	20.487.188-8
58.	Larissa Lais de Oliveira	1,92	1,92	***	44.852.174-X
59.	Angela Maria Mazzocatto – 03/01/1964	1,88	1,38	0,05	16.619.921-7
60.	Laura Barros Rubio – 29/09/1975	1,88	1,88	***	28.922.362-3
61.	Patrícia Olimpia da Silva	1,86	1,76	0,10	34.434.830-1
62.	Thamiris Gomes da Silva	1,80	1,80	***	47.064.725-5
63.	Bianca Aparecida de Oliveira Silva	1,79	1,79	***	46.860.829-1
64.	Kelly Leticia Fernandes Drostén	1,76	1,76	***	35.802.153-4
65.	Giovana Roberta da Silva Pinheiro	1,74	1,44	0,30	43.906.648-7
66.	Josiane Aparecida de Oliveira Ribeiro	1,71	1,71	***	34.325.899-7
67.	Marcos de Souza Lemos	1,68	1,68	***	23.974.212-6
68.	Silvia Maria da Silva Ribeiro	1,64	1,64	***	27.866.034-4
69.	Renata Aparecida Santos Garcia	1,60	1,60	***	30.271.697-X
70.	Rosana Benetti	1,58	1,58	***	18.686.003-1
71.	Fabiana Souza de Oliveira Andrade	1,57	1,57	***	48.917.194-1
72.	Ana Paula Cardoso Rocha – 12/09/1968	1,56	1,56	***	16.749.230-5
73.	Ellen Angela Lara de França – 16/10/1985	1,56	1,56	***	41.172.058-2
74.	Samara Xavier	1,54	1,54	***	49.028.612-4
75.	Andrea Aguiar Jacobsen do Prado – 04/02/1976	1,53	1,53	***	27.120.683-4
76.	Francielle Vieira Barros – 25/11/1992	1,53	1,53	***	48.588.766-6
77.	Magda Maria Rissardi Markevicius	1,49	1,49	***	16.539.795-0
78.	Katila Fernanda de Andrade – 10/03/1983	1,48	1,48	***	47.280.305-7
79.	Thais Franciele Valinhos – 19/05/1995	1,48	1,48	***	40.468.138-4
80.	Patrícia Marques Chagas – 12/07/1973	1,46	1,46	***	22.943.774-6
81.	Mayane Sugimoto Oshiro – 08/02/1985	1,46	1,46	***	15.075.060
82.	Daniela Sanches Pradela – 24/12/1969	1,44	1,44	***	20.269.654-6
83.	Emilene de Jesus Romiti Poyato – 23/12/1976	1,44	1,44	***	27.957.393-5
84.	Tatiane Maria Marques – 31/05/1984	1,44	1,44	***	42.124.043-X
85.	Vera Lucia Tavares Sanches – 26/02/1977	1,43	1,43	***	32.043.306-7
86.	Carolina Bandeira de Andrade – 07/07/1988	1,43	1,43	***	20.689.393-5
87.	Jessica Pereira dos Santos – 25/01/1992	1,43	1,43	***	35.410.869-4
88.	Patrícia de Padua Mendes Benedito Vichiatti – 29/11/1971	1,42	1,42	***	22.532.697-8
89.	Jucilene Gomes da Silva – 06/02/1986	1,42	1,42	***	45.284.368-6
90.	Rafael de Oliveira Leme	1,40	1,40	***	35.373.017-8
91.	Amelia Roberta Luiz	1,39	1,39	***	40.698.167-2
92.	Shirley de Souza Santana – 07/03/1979	1,38	1,38	***	59.003.312-8
93.	Valdicaia Almeida da Silva - 27/02/1980	1,38	1,38	***	34.838.941-3
94.	Jaqueline Marques de Faria – 28/01/1991	1,38	1,38	***	47.805.239-X
95.	Vera Lucia David Machado	1,36	1,36	***	17.290.277-0
96.	Georgina Cristina Silva – 22/09/1961	1,35	1,35	***	11.682.239-9
97.	Ana Gisele da Fonseca – 03/11/1989	1,35	1,35	***	46.786.921-2
98.	Rafaela de Almeida Corrêa – 21/01/1991	1,35	1,35	***	47.318.789-9
99.	Roberta Correa Pinheiro Silva	1,34	1,34	***	33.663.745-7
100.	Viviana Micaela Lisboa de Oliveira	1,33	1,34	***	43.401.134-4
101.	Nayara Regina Chichorro – 31/08/1990	1,32	1,32	***	47.797.576-8
102.	Bruna da Silva Passos – 13/02/1994	1,32	1,32	***	40.222.994-0
103.	Ana Paula Domingas Silva Ramos – 31/03/1995	1,32	1,32	***	35.731.086-X
104.	Shirley Teixeira da Silva – 22/08/1976	1,31	1,31	***	29.883.185-5
105.	Jessica Fatima de Castro – 26/10/1991	1,31	1,31	***	MG17.942.178
106.	Janaina Aparecida Pinheiro	1,30	1,30	***	45.152.027-4
107.	Davina Clelia Ferreira da Cunha Moraes – 16/08/1963	1,28	1,28	***	14.872.759-1

108.	Wânia Regina de Souza Padilha – 22/07/1975	1,28	1,28	***	20.285.125-4
109.	Sheila Araujo Vieira da Silva – 11/07/1982	1,28	1,28	***	25.899.815-5
110.	Carla dos Santos Gonzalez – 13/06/1978	1,26	1,26	***	33.758.008-X
111.	Bruna Fernanda Cezilla – 02/06/1992	1,26	1,26	***	48.543.642-5
112.	Andressa Aparecida de Souza Arle	1,24	1,24	***	32.186.927-8
113.	Audra Marsullo – 06/09/1978	1,23	1,23	***	30.703.573-6
114.	Daniele Siqueira Fernandes Amaro – 19/06/1990	1,23	1,23	***	46.933.220-7
115.	Caroline de Fátima Romano Barbosa	1,22	1,22	***	47.353.263-3
116.	Gabriela de Almeida Corrêa Cunha	1,18	1,18	***	34.325.696-4
117.	Edna Moreira Francisco da Silva – 13/11/1969	1,17	1,17	***	52.727.023-4
118.	Elenice Padilha do Prado Campos – 12/05/1989	1,17	1,17	***	44.919.371-8
119.	Bruna Aparecida do Santos – 02/12/1995	1,17	1,17	***	47.844.540-4
120.	Larissa Gonçalves – 05/07/1993	1,14	1,14	***	48.869.575-2
121.	Adilaine da Silva Cruz	1,10	1,10	***	45.342.103-9
122.	Roseli Claro de Oliveira	1,08	1,08	***	14.251.981-9
123.	Juliana Roberta S. F. Borges de Castro – 09/11/1961	0,98	0,98	***	45.498.117-X
124.	Camilla Bonifacio de Camargo – 16/07/1982	0,98	0,98	***	29.507.144-8

### CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.	Inara Pignatari Malmegrim Pinheiro – 14/08/1992	1,35	1,35	***	49.607.135-X
----	---	------	------	-----	--------------

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II ARTES VISUAIS

Classificação	NOME	Nota Classificatória	Nota da Prova x 0,20	Títulos	RG.
1.	Mônia Gomes da Silva	17,61	1,61	16	28.746.316-3
2.	Pamela Claus	9,28	8,00	8,05	27.470.790-1
3.	Eliângela Aparecida de Souza do Amaral	4,38	1,38	3,00	45.627.929-2
4.	Marcia Gonçalves Leme	3,31	1,21	2,10	36.152.068-5
5.	Márcia de Souza Mendes	2,61	2,61	***	35.277.889-6
6.	Marcélia Poloni Pinto Mesquita	2,42	1,42	1,00	41.936.206-4
7.	Danielly de Sousa Paiva Gonçalves	1,79	1,79	**	48.826.665-4
8.	Priscila Bernardo da Silva	1,64	1,64	**	44.063.835-2
9.	Carina Oliveira da Silva	1,64	1,64	**	19.206.206-4
10.	Edna Moreira Francisco da Silva	1,57	1,57	**	52.727.023-4
11.	Alina Pinheiro Costa	1,45	1,45	**	48.799.406-0
12.	Mônica Aparecida de Moraes	1,41	1,41	**	27.957.485-X
13.	Viviane Gonçalves	1,31	1,31	**	49.767.867-6
14.	Julia Cristina Frenx Holzhauser de Carvalho	1,29	1,29	**	48.788.946-X
15.	Silvana Maria da Silva Pinto	1,19	1,19	**	26.542.778-4
16.	Katla da Silva Celestino	1,09	1,09	**	47.604.023-1
17.	Karen Cristina Almeida Barbosa	1,0	1,0	**	48.656.031-1

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	NOME	Nota Classificatória	Nota da Prova x 0,20	Títulos	RG.
1.	Agata Ariane Pinheiro	13,43	1,38	12,05	34.328.411-X
2.	Ricardo Pinheiro da Cruz	7,38	1,33	6,00	18.976.479-X
3.	Rosana Aparecida de Almeida	6,06	1,06	5,00	34.270.700-0
4.	Ingrid Muckenberger Freitas da Silva	5,31	1,31	4,00	48.566.949-3
5.	Caio de Campos Busca	5,30	1,30	4,00	27.470.979-X
6.	Kelsme Rafaela Soares da Cunha	3,51	1,46	2,05	46.798.304-5
7.	Anderson Brájon de Oliveira	2,23	1,23	1,00	46.905.880-8
8.	Jelson Carlos dos Santos	1,76	1,76	***	41.086.277-0
9.	Wilson José de Almeida	1,65	1,65	**	28.107.667-4
10.	Erica Aparecida de Oliveira	1,58	1,58	**	47.125.232-3
11.	Mario Victor Silva Tenório	1,54	1,54	**	48.588.798-8
12.	Ricardo Henrique Rassele	1,49	1,49	**	42.397.691-6
13.	Anderson Francisco da Cruz Oliveira	1,43	1,43	**	48.323.880-6
14.	Guilherme Ferreira Moreno	1,39	1,39	**	34.407.729-9
15.	Renan Augusto Gatti	1,38	1,38	**	36.340.812-5
16.	Bianca Aparecida Melges Garcia	1,29	1,29	**	38.231.267-0
17.	Thiago de Oliveira	1,28	1,28	**	43.136.774-7
18.	Patrícia Marques Chagas	1,26	1,26	**	22.943.774-6
19.	Denise Carvalho Luz	1,22	1,22	**	40.262.007-0
20.	Edmilton Godoy de Paula	1,21	1,21	**	40.861.261-7
21.	Daniela Aparecida Zanelle	1,02	1,02	**	40.815.431-7

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II MATEMÁTICA

Classificação	NOME	Nota Classificatória	Nota da Prova x 0,20	Títulos	RG.
1.	Rosana Helena Avoni de Camargo	2,12	2,12	**	16.338.071-5
2.	Bianca Mayara Felipe	1,71	1,61	0,10	40.625.347-X
3.	Juliana Carvalho				

### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II GEOGRAFIA

Classificação	NOME	Nota Classificatória	Nota da Prova x 0,20	Titulos	RG
1.	Silvia Helena Baxmann	9,37	1,32	8,05	16.712.958-2
2.	Rhaysa Duarte Zappa	1,96	1,96	**	48.516.297-0
3.	Lindaura Mariano Pinto da Fonseca	1,10	1,10	**	27.957.487-3

### LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	NOME	Nota Classificatória	Nota da Prova x 0,20	Titulos	RG
1.	Janaina Vieira Araujo	9,71	1,71	8,00	MG 11.272.485
2.	Daniela GaldeanoMerello	9,60	1,55	8,05	33.530.462-X
3.	Alexandre Benedito Bueno	9,33	1,23	8,10	32.043.247-6
4.	Giuliana de Cássia Baraldi	9,32	1,27	8,05	27.233.559-9
5.	Magda Regina Batista	6,59	1,54	5,05	9.493.520-8
6.	Giovana Roberta da Silva Pinheiro	5,74	1,44	4,30	43.906.648-7
7.	Talita Cristina Ramos B. G. Mazzochi	5,53	1,33	4,20	43.291.396-8
8.	Renata Sanches Rios Pereira	5,43	1,43	4,00	23.823.115-X
9.	Patrícia Gonçalves de Oliveira Când. Ferreira	4,39	1,39	4,00	34.433.625-6
10.	Leticia Alves Garcia Banhos	1,78	1,78	**	48.797.957-6
11.	Marcos de Souza Lemos	1,68	1,68	**	12.397.212-6
12.	Emerson Machado dos Santos	1,60	1,60	**	34.270.260-9
13.	Yara Aparecida Mariano Franco	1,59	1,59	**	46.785.004-5
14.	Maria Adelaide P.Sena	1,56	1,56	**	8.031.818-6
15.	Isabel de Moraes Lopes	1,51	1,51	**	41.315.483-X
16.	Cristiane Senciani	1,50	1,50	**	29.013.191-1
17.	Marcela Lessart Brandão	1,49	1,49	**	34.325.458-X
18.	Paulo Anderson de Lima Torres – 20/09/1982	1,47	1,47	**	33.664.213-1
19.	Juliane Maria Santiago Mendes – 13/06/1990	1,47	1,47	**	46.731.967-4
20.	Viviane Maria do Nascimento	1,46	1,46	**	41.172.538-5
21.	Cynthia de Almeida SiqueiraLadeira	1,44	1,44	**	41.979.907-2
22.	Thaluanny Santos da Silva	1,43	1,43	**	44.276.117-X
23.	Abigail Vieira Ramos Faria	1,36	1,36	**	40.815.213-8
24.	Vanessa Jankens Lisboa – 13/06/1980	1,34	1,34	**	32.234.056-1
25.	Marta de Carvalho	1,33	1,33	**	11.891.460-1
26.	Marta de Carvalho	1,33	1,33	**	11.891.460-1
27.	Adriana Cruz Nunes	1,27	1,27	**	34.326.297-6
28.	Deiva Miguel Mota	1,26	1,26	**	41.159.766-8
29.	Claudia Alessandra da Silveira	1,23	1,18	0,05	22.772.055-6
30.	Claudia Sanches Junqueira	1,18	1,18	**	25.287.527-8
31.	Susi Medeiros do Nascimento Pinheiro	1,02	1,02	**	43.216.247-1

### LÍNGUA INGLESA

Classificação	NOME	Nota Classificatória	Nota da Prova x 0,20	Titulos	RG
1.	Janaina Vieira Araujo	9,71	1,71	8,00	MG 11.272.485
2.	Daniela GaldeanoMerello	9,60	1,55	8,05	33.530.462-X
3.	Alexandre Benedito Bueno	9,33	1,23	8,10	32.043.247-6
4.	Giuliana de Cássia Baraldi	9,32	1,27	8,05	27.233.559-9
5.	Magda Regina Batista	6,59	1,54	5,05	9.493.520-8
6.	Giovana Roberta da Silva Pinheiro	5,74	1,44	4,30	43.906.648-7
7.	Talita Cristina Ramos B. G. Mazzochi	5,53	1,33	4,20	43.291.396-8
8.	Renata Sanches Rios Pereira	5,43	1,43	4,00	23.823.115-X
9.	Patrícia Gonçalves de Oliveira Când. Ferreira	4,39	1,39	4,00	34.433.625-6
10.	Leticia Alves Garcia Banhos	1,78	1,78	**	48.797.957-6
11.	Marcos de Souza Lemos	1,68	1,68	**	12.397.212-6
12.	Emerson Machado dos Santos	1,60	1,60	**	34.270.260-9
13.	Yara Aparecida Mariano Franco	1,59	1,59	**	46.785.004-5
14.	Maria Adelaide P.Sena	1,56	1,56	**	8.031.818-6
15.	Isabel de Moraes Lopes	1,51	1,51	**	41.315.483-X
16.	Cristiane Senciani	1,50	1,50	**	29.013.191-1
17.	Marcela Lessart Brandão	1,49	1,49	**	34.325.458-X
18.	Paulo Anderson de Lima Torres – 20/09/1982	1,47	1,47	**	33.664.213-1
19.	Juliane Maria Santiago Mendes – 13/06/1990	1,47	1,47	**	46.731.967-4
20.	Viviane Maria do Nascimento	1,46	1,46	**	41.172.538-5
21.	Cynthia de Almeida SiqueiraLadeira	1,44	1,44	**	41.979.907-2
22.	Thaluanny Santos da Silva	1,43	1,43	**	44.276.117-X
23.	Abigail Vieira Ramos Faria	1,36	1,36	**	40.815.213-8
24.	Vanessa Jankens Lisboa	1,34	1,34	**	32.234.056-1
25.	Marta de Carvalho	1,33	1,33	**	11.891.460-1
26.	Claudia Alessandra da Silveira	1,23	1,18	0,05	22.772.055-6
27.	Claudia Sanches Junqueira	1,18	1,18	**	25.287.527-8
28.	Susi Medeiros do Nascimento Pinheiro	1,02	1,02	**	43.216.247-1

### CUIDADOR/EDUCADOR – 2017

Nº	NOME	RG.	Nota prova	Curso	Entrev.	Total
1	Inês De Fátima Milan	87.676.564	37	20	20	77
2	Valeria Aparecida Garcia Gonçalves	24.553.734-X	32	20	15	67
3	Alzumiara Aparecida da Silva	17.169.335-8	25	20	20	65
4	Maria Cristina Pereira Lopes Ribeiro	15.621.729-6	25	20	20	65
5	Rosângela Constantino	19.390.976-5	25	20	20	65
6	Luciana Aparecida De Moraes Silva	30.608.946-4	25	20	20	65
7	Elisa Da Trindade Terra	13.098.255-6	25	20	20	65
8	Leonor Aparecida Bueno	14.468.669-7	25	20	9	54
9	Simone Aparecida Maciel Neves	49.786.197-5	29	0	20	49
10	Braulina de Moraes C. Franco De Moraes	14.083.732-2	27	0	20	47
11	Maria Lucia Da Silva Pinto	48.265.578-1	25	0	20	45
12	Kayne De Cassia Gonçalves	44.443.937-7	25	0	17	42
13	Rafiza Tavares Da Silva	45.897.303-6	29	0	13	42
14	Daniela Aparecida Padilha Parochi	41.216.070-5	27	0	14	41
15	Luana Bernardi Frieschlin	53.253.353	25	0	15	40
16	Thalyne Da Cunha Andrade	53.189.755-2	25	0	15	40
17	Andressa Francisca Ap. De Oliveira	40.815.430-5	25	0	14	39
18	Jennyfer De Jesus Lima Puzkarek	41.216.167-9	25	0	14	39
19	Iadneluene Pinto	47.956.661-6	25	0	14	39
20	Mayara Cristiane Puccinelli Da Silva Oliveira	40.276.895-4	25	0	14	39

### MONITOR ESPORTIVO - CENTRO ESPORTIVO

Nº	NOME	Nº INSCR.	RG	NOTA DA PROVA	TITULOS	NOTA FINAL
1	JOÃO VÍTOR DA SILVA GIGANTE	373	42.425.251-X	8,5	0	8,5
2	OTTO ALFREDO DOS SANTOS ANDRE	328	49.934.801-1	7,5	1,0	8,5
3	HILGNER HENRIQUE DE MORAES	297	52.308.561-8	8,5	0	8,5
4	MAURICIO NOGUEIRA RUSSOMANO	66	45.460.214-5	8,5	0	8,5
5	EDMARCIO MACHADO PEREIRA	20	33.530.493-X	7,25	1,0	8,25
6	BRUNO PHELPE PIRÉS DA SILVA	302	41.216.002-X	8,25	0	8,25
7	MARCELO BARBOSA BIONDI JUNIOR	171	49.794.865-5	8,0	0	8,0
8	IAGO JOSÉ FRANÇO BRAJON	260	48.846.164-9	7,75	0	7,75
9	FRANCISCO GERSON VITAL DE ARAUJO	76	53.189.776-X	7,75	0	7,75
10	SERGIO HENRIQUE PEREIRA	175	54.823.015-9	7,75	0	7,75
11	CAIO GOLUBEFF SICA	268	50.573.580-5	7,75	0	7,75
12	GABRIEL AUGUSTO GONÇALVES	78	54.192.140-X	7,75	0	7,75
13	LAURA DE OLIVEIRA NOGUEIRA	180	50.407.641-3	7,75	0	7,75
14	WEDNER FLAVIO LOPES	04	56.233.309-5	7,75	0	7,75
15	ANA LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	08	55.074.281-5	7,5	0	7,5
16	MATHEUS MARTINS VIGARANI	255	49.717.769-9	7,5	0	7,5
17	CARINA GOMES MATHIAS	340	40.084.816-8	7,5	0	7,5
18	LEONARDO ALMEIDA ROSA	146	55.657.892-2	7,25	0	7,25
19	DENIS LUIZ NOVAES NINÇÃO DA SILVA	13	54.192.585-4	7,25	0	7,25
20	MILENE DONIZETE PINHEIRO FORÃO	122	34.270.760-7	7,0	0	7,0
21	RODRIGO FELIPE ALVES DE SOUZA	70	44.919.221-0	7,0	0	7,0
22	DANIELA LOPES PINHEIRO	210	44.828.182-X	7,0	0	7,0
23	THEL MARCELO RODRIGUES GONÇA-LVES	363	47.153.535-7	7,0	0	7,0
24	DAIANE SILVA CAMARGO	54	47.448.762-4	7,0	0	7,0

25	ANA PAULA DOMINGAS SILVA RAMOS	365	35.731.086-X	7,0	0	7,0
26	LEONARDO GABRIEL FRANCO CINTRA	42	50.999.227	7,0	0	7,0
27	BRENO FERNANDO PEREIRA MOLON	234	49.893.325-8	7,0	0	7,0
28	REINALDO ANDRE DA SILVA	108	57.747.689-0	7,0	0	7,0
29	MELINA DOS SANTOS FRANCA	67	30.277.541	6,75	0	6,75
30	CAUE VENTURA SPIANDORIM	102	42.635.902-1	6,75	0	6,75
31	GABRIEL PASCHOAL DE AMORIM	193	44.955.435-1	6,75	0	6,75
32	GUILHERME COSTA	205	47.966.662-3	6,75	0	6,75
33	ANDRÉ LUCAS DA SILVA MOURA	280	40.278.062-0	6,75	0	6,75
34	BIANCA APARECIDA GOIS DA SILVA	10	40.354.753-2	6,75	0	6,75
35	LARISSA AMORIM SANTOS	307	49.786.151-3	5,75	1,00	6,75
36	VINICIUS HENRIQUE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	119	54.822.855-3	6,75	0	6,75
37	MARINEZ LOPES	332	22.532.366-7	6,5	0	6,5
38	HAROLDI JOSE PINHEIRO	96	25.236.534-3	6,5	0	6,5
39	CASSIO MATHIAS ANDRADE	48	46.788.792-5	6,5	0	6,5
40	CYNTHIA MIRANDA DE ANDRADE SILVA	50	MG 10.275.750	6,5	0	6,5
41	TIAGO FERNANDES DE LIRA	309	41.217.773-0	6,5	0	6,5
42	ADALGISA DE ARAUJO RODRIGUES SOUZA	128	34.325.943-6	6,5	0	6,5
43	GLEICE KELLY DE ARRUDA	93	47.378.707-6	6,5	0	6,5
44	MAURO FERREIRA MOREIRA	138	43.935.041-4	6,5	0	6,5
45	HUDSON LOPES DA SILVA	212	45.549.249-9	6,5	0	6,5
46	YAGO ROBERTO BAXMANN RUFFO	194	46.813.419-0	6,5	0	6,5
47	ANGELO DE FARIA FAGUNDES GRACIOLLI	232	49.966.824-8	6,5	0	6,5
48	LARISSA DE ALMEIDA PINHEIRO	336	54.192.151-4	6,5	0	6,5
49	FELIPE DE FREITAS GARCIA	207	54.936.270-8	6,5	0	6,5
50	BRUNO GUTIERRE PINTO CARVALHO	334	50.407.628-0	6,5	0	6,5
51	JONATAS DE CAMPOS SILVA	217	37.936.663-0	6,5	0	6,5
52	TATIANE FONSECA	185	41.784.312-4	6,25	0	6,25
53	JOAO VICTOR SILVA RAMOS	366	50.313.230-5	6,25	0	6,25
54	VIVIANE EULALIA DA SILVA	322	44.796.245-0	6,25	0	6,25
55	JOAO DONIZETE PASSOS JUNIOR	271	45.847.168-9	6,25	0	6,25
56	RONIAN ROBERTO GONÇALVES	324	47.965.243-0	6,25	0	6,25
57	NATANAEL FERNANDES PINHEIRO	224	40.444.448-9	6,25	0	6,25
58	JOSE PAULO DA SILVA SANTOS JUNIOR	317	40.401.144-5	6,25	0	6,25
59	WILLIAM STEPHENS DOMINGUES BAPTISTA DA SILVA	179	49.782.001-8	6,25	0	6,25
60	GABRIELA ALVES CAMARGO	126	42.530.478-4	6,25	0	6,25
61	VICTOR MATHAUS MOREIRA	154	MS 18.981.263	6,25	0	6,25
62	PEDRO HENRIQUE PATRICIO BARBOSA	351	52.373.067-6	6,25	0	6,25
63	PAMELA LETICIA DE CARVALHO XIMENES	295	50.035.988-X	6,25	0	6,25
64	PAULO MARCELO DIAS PEREIRA	34	24.499.415-8	6,0	0	6,0
65	CIBELE FERREIRA PETRI DAL PONT	286	45.224.775-5			